



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Outros atos .....	3
Portarias .....	9
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Resultados .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15
Homologação / Adjudicação .....	16
 <b>Poder Legislativo</b> .....	19
<b>Atos Oficiais</b> .....	19
Portarias .....	19
<b>Atos de Pessoal</b> .....	24
Outros atos .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **PORTRARIA Nº 157, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre Retificação de Portaria que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**RETIFICAR** a Portaria 106, de 25 de abril de 2025, que cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de Clínicas para internação e o tratamento de pacientes dependentes de substâncias psicoativas e/ou pacientes com transtornos mentais, de modo que:

#### **ONDE CONSTOU:**

- I – Tayná de Oliveira Fidelis – Mat. 17.411;
- II – Leidiane Soares Silva – Mat. 15.648;
- III – Adriana Oliveira Ferreira – Mat. 2.882.

#### **PASSE A CONSTAR:**

- I – Eli de Moraes Pereira – Mat. 3.320;
- II – Leidiane Soares da Silva Marques – Mat. 3.334;
- III – Adriana de Oliveira Rivero – Mat. 2.882.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 17 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 3 de 24

### Atos de Pessoal

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.091, DE 17 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre revogação de convocações de professores.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.**

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Letícia do Nascimento de Araújo	90	A-VI	Educação Infantil	11/06/2025	33

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 4 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.092, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e  
Licença Prêmio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Johnnatan de Oliveira Arnt**, matrícula nº 2.846, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.325/2025 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 10% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **10/05/2018 a 10/05/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2023.

**§ 2º** - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **10/05/2018 a 10/05/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 17 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 5 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

### DECRETO Nº 34.093, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.653	Eduarda Franco Assman	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	21% (vinte e um por cento)	Junho de 2025

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 17 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 6 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº. 34.094, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de junho de 2025.

#### § 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JUNHO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2739	ADALBERTO RICARDO AJALA DA SILVA	D	4	II	E	5	II
2010	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	G	7	IV	H	8	IV
2726	ADRIANA OLIVEIRA CENTURION	D	4	IV	E	5	IV
1242	ALCIONE BEARZI	K	11	III	L	12	III
2717	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	D	4	I	E	5	I
2001	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	G	7	IV	H	8	IV
2743	ANDRE LUIZ DORNELLES STAINÉ	D	4	II	E	5	II
2720	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	D	4	IV	E	5	IV
765	ARCENIO GOMES THOMAZ	M	13	II	N	14	II
2725	CAROLINA SANTA VEIGA	D	4	I	E	5	I
2728	CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	B	2	IV	C	3	IV
2724	DAIANNI OLIVEIRA NOGUEIRA DOMINGUES	D	4	I	E	5	I
2740	DAVI CARLOS CHAVES LOPES BEZERRA	D	4	IV	E	5	IV
2741	DENISE MAFFISONI ALESSIO	D	4	V	E	5	V
2746	EGNALDO FRANÇA	D	4	II	E	5	II
2723	ELIENE ALVES BEZERRA	D	4	I	E	5	I



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 7 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

2009	ELIZANDRA FERNANDES GIALDI BARBOSA	G	7	IV	H	8	IV
2005	ELIZETE DA SILVA COELHO	G	7	IV	H	8	IV
2716	ERICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	D	4	I	E	5	I
2008	EUNICE MARTINS DA SILVA	G	7	IV	H	8	IV
2732	EVONE BEZERRA ALVES	D	4	V	E	5	V
1239	FRANCISCO ALTAMIRO CASTRO OLIVEIRA	K	11	II	L	12	II
2734	GIOVANNA BARBOSA RODRIGUES PERIS	D	4	VII	E	5	VII
2729	GLAUCEMARA DE LIMA CAIRES	D	4	IV	E	5	IV
2742	JOALDO MARTINS SILVA	D	4	II	E	5	II
1412	JOANA VILARVA	J	10	I	K	11	I
2747	JUNIOR SERGIO CACERES SOARES	D	4	II	E	5	II
1816	KARINE FRANCIELLY DA SILVA SCHOWANTZ	H	8	IV	I	9	IV
2722	KATIUSCIA APARECIDA TOSTA GONÇALVES	D	4	I	E	5	I
2000	LEANDRA ROSA DE ASSUNÇÃO	G	7	IV	H	8	IV
2735	LUIZ ROBERTO SOBRINHO	D	4	IV	E	5	IV
2730	MARIA GISSELE FERREIRA	D	4	I	E	5	I
559	MARILENE APARECIDA VAREIRO NUNES	J	10	II	K	11	II
1249	MARLI FERNANDES FERREIRA	K	11	III	L	12	III
2745	MONICA DOMINATO TEODORO DE SOUZA	D	4	V	E	5	V
2718	PATRICIA MATOS DA SILVA MARCELINO	D	4	IV	E	5	IV
2751	RANIERI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	D	4	II	E	5	II
2006	ROSALINA AJALA DE FREITAS	G	7	III	H	8	III
840	ROZANGELA BENTEU	G	7	IV	H	8	IV
2738	RUMÃO BATISTA LEIRIA DE OLIVEIRA	D	4	II	E	5	II
2719	SHEILA COELHO MOREIRA	D	4	IV	E	5	IV
2731	SIMONE MICALEA BATISTA DE FREITAS	D	4	I	E	5	I
2721	SOLANGE VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	D	4	I	E	5	I
2727	SUELÍ VIEIRA DOS SANTOS	D	4	IV	E	5	IV
762	TATIANY DURAN GARCIA	M	13	III	N	14	III
2737	VANDERLEI CORREA DE SOUZA	D	4	II	E	5	II



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 8 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

2733	VITORIA DA SILVA MENEZES	D	4	I	E	5	I
2748	WELLINGTON AQUINO VIAN	D	4	II	E	5	II

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 9 de 24

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 156, 17 de junho de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **DEIZE NANTES VARGAS**, com a matrícula 3148, no cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 11/06/2025 com retorno ao dia 09/10/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 09/10/2025 com retorno ao dia 08/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 10 de 24

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Resultados



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

#### EDITAL 04/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 04/2025.

#### 1. DOS RECURSOS

- 1.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(um) dia útil a contar da divulgação dos resultados preliminares.
- 1.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo está no anexo I deste Edital.
- 1.3. Os recursos serão recebidos de forma gratuita na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, setor Departamento de Recursos Humanos, **das 07h:00min às 13h:00min**.

#### 2. DO RESULTADO

##### CARGO: Cozinheira (o)

###### 2.1. Classificados:

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	ROSILDA FERREIRA DE MORAES	05/07/1982	XXX.387.431-XX	49
2	SIMONE PEREIRA CAMPOS	07/06/1987	XXX.493.916-XX	48
3	CECIELI COELHO QUEVEDO	28/08/1992	XXX.991.881-XX	46
4	ANA KAROLINA COUTO LEITE	11/09/2005	XXX.343.091-XX	44
5	BEATRIS ALVES VAREIRO	16/11/1978	XXX.994.101-XX	42

---

##### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:  
[rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 11 de 24



### 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ELISETE VALERIO DE OLIVEIRA	08/07/1975	XXX.264.411-XX
	LIEGE FERREIRA FAUSTINO	21/01/1985	XXX.507.781-XX
	MARIUSA DA SILVA BEM	17/01/1968	XXX.369.271-XX
	MAURA REGIANE DA SILVA RODRIGUES	11/10/1985	XXX.263.741-XX
	PATRICIA DOS SANTOS	18/03/1986	XXX.615.961-XX

### CARGO: Maqueiro

#### 2.1. Classificados:

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	ROBERTO RODRIGUES BELO	10/12/1985	XXX.802.791-XX	48

### 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	CLEIDE TAINA RODRIGUES CAMARGO DOS SANTOS	20/06/1983	XXX.326.631-XX
	EULALIA PEREIRA SANTOS	29/04/2001	XXX.283.261-XX
	JOSE MARCOS PEREIRA	13/01/1985	XXX.742.331-XX
	LAURIANE ALVES	09/04/1996	XXX.235.219-XX
	SARAH YASMIN MOURA FURTADO	04/08/2003	XXX.069.921-XX
	WITALLIS FRANCISCO DA SILVA	02/04/2007	XXX.091.964-XX

### CARGO: Repcionista

#### 2.1. Classificados:

---

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 12 de 24



CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	MARIA ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/03/1990	XXX.683.741-XX	50
2	JOYCIKELLY MARQUES FERREIRA BICA PAIXA	28/01/1997	XXX.485.581-XX	49
3	KAROLLINI DA ROSA SOUZA	18/01/2002	XXX.433.461-XX	48
4	FERNANDA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	29/09/2004	XXX.539.151-XX	46
5	FERNANDA PEREIRA CAMPOS FERREIRA	22/10/1991	XXX.287.416-XX	45
6	IZABELLA DE OLIVEIRA MELERO	15/06/2005	XXX.670.401-XX	43
7	KEYZYANNE ALVES GOMES	01/02/1998	XXX.942.434-XX	41
8	ARYELLE CASTRO GONCALVES	25/09/2003	XXX.457.921-XX	41
9	JOAO ANTONIO COELHO SERAFIM	05/07/2000	XXX.813.001-XX	41
10	ALDEIDE BARBOSA DOS SANTOS	19/07/1989	XXX.543.476-XX	39
11	GIRDILANE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	19/05/1992	XXX.343.531-XX	39
12	NATALY DA SILVA ROSSETTO	23/08/2002	XXX.586.171-XX	38
13	VANIA MARIA DA SILVA	25/03/1982	XXX.173.901-XX	36
14	STHEFANY IZABELA FARIA DA CONCEICAO	21/08/2003	XXX.256.371-XX	36
15	LARISSA MARCANTE MARTINS	03/01/1998	XXX.633.021-XX	35
16	ANA CAROLINA SILVA BARBOSA	17/11/2005	XXX.723.301-XX	31
17	JISLAYNE ALVES LINS	07/11/1996	XXX.786.044-XX	30
18	HELEN KATHELYN RODRIGUES DE BRITO	19/03/2005	XXX.841.661-XX	30
19	JULIANA THAUANE DOS SANTOS SILVA	14/08/1998	XXX.151.914-XX	29

### 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ANA CRISTINA GONCALVES RIBAS VILELA	04/08/1967	XXX.564.151-XX
	ANA VITORIA DE SOUZA SEREDA	13/06/2000	XXX.378.411-XX
	ARIELLE CARDOSO FERREIRA	26/02/2005	XXX.659.361-XX
	CAMILA RODRIGUES SAMANIEGO	02/05/1993	XXX.260.451-XX
	DANIELA BRITES	07/03/1994	XXX.476.781-XX
	ELIANARA DOS SANTOS AGUIAR	21/12/1996	XXX.043.531-XX

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 13 de 24



	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	18/02/1972	XXX.543.971-XX
	HILARIANA VITORIA GOMES LOHMANN	16/03/2004	XXX.358.141-XX
	JOEL TORRES DA TRINDADE	08/05/1963	XXX.593.811-XX
	JOCICLEIA MATIAS DE AZEVEDO	27/04/1996	XXX.807.441-XX
	JOICE KELLI ALVES DA SILVA	14/06/1997	XXX.168.811-XX
	JULIA AVILA MUNHOZ	02/05/2004	XXX.001.181-XX
	JULIANA DOS SANTOS GARCIA RUIS	23/08/1989	XXX.949.691-XX
	LAIS DE SOUZA MORAES	02/04/1997	XXX.646.571-XX
	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	26/02/2002	XXX.448.521-XX
	LUANA DE CARVALHO PINHEIRO	09/02/1994	XXX.220.351-XX
	MARIA EDUARDA MARQUES MENEZES	10/07/2004	XXX.772.041-XX
	NEIDE ARMINDA SAUCEDO	30/11/1991	XXX.761.001-XX
	SHERRY SILVA MACIEL	10/06/1981	XXX.885.561-XX

Rio Brilhante – MS, 17 de junho de 2025

**ANTONIO MONTRONI**  
Presidente da ABRB

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**  
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:  
[rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 14 de 24



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente de Rio Brilhante - Edital  
04/2025

## Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE  
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 15 de 24

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**  
Código de Registro TCE/MS (eSfinge):  
**092CA686D64576DEC9EA5EA24AFA9EB8976DBE51**

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de obra para pavimentação e drenagem em diversas ruas do Município de Rio Brilhante – MS, através do Contrato de Repasse OGU nº 945896/2023 – Operação 1088540-66, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**Luma Moraes de Oliveira Guimarães**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 119/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 16 de 24

### Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso III, alínea “f”, LEI FEDERAL 14.133/21)

**CONSIDERANDO** os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, para a contratação de empresa para inscrição no curso de capacitação com o tema: comunicação para governos e instituições, a ser realizado entre os dias 25 e 26 de agosto de 2025, conforme Processo Administrativo nº 041/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a **ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA – CNPJ/MF Nº 43.434.728/0001-34**. A contratação será no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**Dotação(ões) Orçamentaria(s):**

**02.002 – Gabinete do Prefeito.**

02.002.04.122.0145.2.002.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 17 de junho de 2.025.

**Langrem Cherobin da Silva**

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais  
Decreto nº. 33.398, de 01 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 17 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)

**CONSIDERANDO** os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, para a contratação de empresa para o fornecimento de Cartilha 12p "Educação no trânsito: promove paz e segurança". ISBN: 978-65-86438-84-0. Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores. Tamanho: 15cm x 20cm. Papel de impressão: Capa couché 150g/m<sup>2</sup>, miolo couché 90g/m<sup>2</sup>, conforme processo administrativo nº 042/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ/MF Nº 04.096.738/0001-55**. A contratação será no valor total de **R\$ 2.855,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Dotação Orçamentária: **02.010 – Coordenadoria de Transporte e Trânsito.**  
02.010.26.122.0122.2.028.33.90.30.00.00.00.1.500.0000 – Material de consumo.

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 17 de junho de 2.025

**Elimar Rener Martines Lorenzon**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto nº. 33.403, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 18 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**

**F746CDEE8DCAB6DB3A8F343D339CCA44D283B633**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 (sete) ocupantes, em atendimento a resolução nº 08/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, emenda parlamentar nº 202444200012, processo SEI nº 71000021645202418, espelho da programação nº 500720820240002, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 026/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa **AHO FRANCE LTDA** (35373738000189) com o item: 1 no valor total de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**ISAIR JORIS**

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 33.397, 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 19 de 24

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTRARIA Nº 86, DE 17 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação para condução dos atos das licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora efetiva **ROGLEDES APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 031, portadora do CPF 913.656.279-34, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Nas ausências ou afastamentos legais da servidora titular, fica designada a servidora **KAREN NUNES VENÂNCIO**, matrícula nº 330, portadora do CPF 069.155.851-50, para atuar como **Agente de Contratação substituta**.

**Art. 2º** Designar as servidoras **RITA DE CÁSSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA**, matrícula nº 033, portadora do CPF nº 795.808.311-49 e **JEANE VALDETE BRUDNA MAIER**, matrícula 229 e CPF nº 358.104.671-72, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO**.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, sempre que entender necessário, para subsidiar as suas decisões.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 20 de 24



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

**§ 2º** O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames e, na falta desses, convocará servidores dos cargos de provimento em comissão.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 34, de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de junho de 2025.

***José Maria Caetano de Sousa***

***Presidente***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 21 de 24



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Catavante"

### PORTARIA Nº 88, DE 17 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos processos internos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS às disposições da LGPD;

**CONSIDERANDO AINDA** a importância da governança institucional para a proteção de dados pessoais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, o **Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados (CG-LGPD)**, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a implementação da LGPD no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da LGPD:

I - propor e acompanhar ações de adequação à LGPD;

II - elaborar e revisar políticas internas relativas à proteção de dados pessoais;

III - promover campanhas de conscientização e capacitação sobre a proteção de dados;

IV - assessorar na definição de diretrizes e boas práticas quanto ao tratamento de dados pessoais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 22 de 24



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

V - apoiar na nomeação e nas atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

VI - sugerir mecanismos para prevenção e mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e à privacidade;

VII - analisar e propor medidas diante de incidentes com dados pessoais.

**Art. 3º** O comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Eliza Wilhelm Konzen, matrícula 326 (**presidente**);

II - Fábio Rodrigues Alvarim, matrícula 327 (**membro**);

III - Gabriela Schvarcz Pereira, matrícula 328 (**membro**).

**§ 1º** A coordenação do comitê ficará a cargo de **Eliza Wilhelm Konzen**, podendo ser substituída em suas ausências ou impedimentos por membro designado.

**§ 2º** A composição poderá ser alterada por ato da Presidência, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O comitê poderá convidar servidores ou colaboradores externos, quando necessário, para participar das reuniões e contribuir com assuntos técnicos específicos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente**

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
**1ª Secretária**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 23 de 24



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS no dia que menciona.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** no Poder Legislativo Municipal no dia **20 de junho de 2025, sexta-feira** (sucede o feriado de Corpus Christi).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente**

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
**1ª Secretária**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 340

Página 24 de 24

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTEIRA Nº 87, DE 17 DE JUNHO DE 2025

*Concede Função Gratificada (FG) à servidora da  
Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder Função Gratificada na modalidade **FG-II** à servidora **Rogledes Aparecida de Oliveira Santos**, pelo desempenho de função além das previstas para o seu cargo.
- Art. 2º** Será desempenhada pela servidora a função de Agente de Contratação, exercendo as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de junho de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente**

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
**1ª Secretária**